



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.279 de 27 de outubro de 2005.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1.274//2005 PARA ACRESCENTAR OS ITENS XI E XII AO MESMO, VISANDO COLOCAR COMO BENEFICIÁRIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO, A ESCOLA DA FRATERNIDADE E ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.”

Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, Aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o art. 1º da Lei nº 1.274, de 14 de setembro de 2005, acrescido dos incisos XI e XII, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

I ..

II ..

III ..

IV ...

V ...

VI ...

VII ...

VIII ...

IX ...

X ...

XI - ESCOLA DA FRATERNIDADE

XII – ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – ARCA.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2005.

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA
Estado de Minas Gerais